EDITAL – PE Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026

1. PREÂMBULO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, através do seu agente de contratação, nomeado pela Portaria nº 05 de 03 de janeiro de 2025, torna público que realizará a licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **"ABERTO",** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início do Recebimento das Propostas: 10/09/2026 – às 08:00h.
Limite de Entrega de Propostas: 22/09/2026 – às 08:00h.
Abertura das Propostas: 22/09/2026 – às 08h01min.
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS: Como referência de tempo, será considerado o Horário Oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO.

2.1 – Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em caráter URGENTE, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 519/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4. DO CREDENCIMENTO.

4.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.2 – A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2 – TRATAMENTO FAVORECIDO:
Será concedido tratamento favorecido às seguintes categorias, nos limites previstos em lei:

- Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Agricultores familiares e produtores rurais pessoas físicas;
- Microempreendedores Individuais (MEI).

OBS: O tratamento favorecido seguirá os limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 – IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:
Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

5.3.1 – Estejam impedidos de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente, conforme artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.3.2 – Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
5.3.3 – Estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.3.4 – Se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.3.5 – Estejam em falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
5.3.6 – Entidades empresariais reunidas em consórcio;
5.3.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 – DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 – Que cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49;

5.4.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

5.4.3 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

OBS: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – ENVIO DA PROPOSTA:
Os licitantes deverão fazer suas propostas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e horário definidos para a sessão pública, devendo preencher todos os campos obrigatórios, incluindo preço e descrição do objeto.

6.2 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:
Ao cadastrar a proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos, declarando que a proposta contempla todos os custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros relacionados ao fornecimento dos bens ou serviços;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

e) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Cumpre os requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, se for ME ou EPP.

6.3 – ALTERAÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA:
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir suas propostas no sistema eletrônico. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a contar da data de apresentação (artigo 55, §2º, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.4 – ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo por eventuais perdas de negócios decorrentes da inobservância de mensagens do sistema ou desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – CAMPOS DA PROPOSTA:
O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico:

a) Valor unitário e total do item;
b) Marca e fabricante, quando aplicável;
c) Descrição detalhada do objeto, compatível com o Termo de Referência, indicando modelo, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição junto ao órgão competente, quando necessário.

7.2 – VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE:
As especificações contidas na proposta vinculam o licitante, que será integralmente responsável pelo cumprimento do ofertado, inclusive quanto aos preços, não cabendo pleito de alteração por erro, omissão ou outro motivo.

7.3 – INCLUSÃO DE CUSTOS:
Todos os custos operacionais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais estão incluídos nos valores apresentados.

7.4 – OBSERVÂNCIA DE LIMITES DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:
Os preços ofertados devem respeitar os limites legais aplicáveis. O descumprimento poderá ensejar fiscalização pelos órgãos de controle, podendo resultar em:

a) Determinação de prazo para regularização;
b) Responsabilização pelo ressarcimento de prejuízos ao erário, em caso de sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos arts. 156 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – ABERTURA DA LICITAÇÃO:
A abertura desta licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS:
O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

a) Não atendam aos requisitos do Edital ou de seus anexos;
b) Contenham vícios insanáveis;
c) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
d) Identifiquem o licitante (confidencialidade).

A desclassificação será fundamentada, registrada no sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação imediata não impede julgamento posterior na fase de aceitação.

8.3 – ORDENAÇÃO E FASE DE LANCES:
O sistema classificará automaticamente as propostas aptas, permitindo sua participação na etapa de lances. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre Pregoeiro e licitantes.

8.4 – ENCAMINHAMENTO DE LANCES:
Durante a fase competitiva:

a) Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico;
b) O licitante deverá ofertar o lance pelo valor total do item;
c) Os lances sucessivos devem ser inferiores ao último por ele ofertado;
d) O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01;

e) Será adotado o modo de disputa **"aberto"**, com lances públicos e sucessivos;
f) A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogáveis automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos do período;
g) A sessão pública será encerrada automaticamente quando não houver novos lances.

Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá acessível para envio de lances. Se a desconexão persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após 24 horas da comunicação aos participantes.

8.5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE:
O critério adotado será o **MENOR PREÇO** (artigo 60, Lei Federal nº 14.133/2021). Caso não haja lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta.
Para microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Após encerrada a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da empresa e aplicará o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;
b) Propostas até 5% acima da melhor oferta serão consideradas empatadas;
c) A primeira classificada poderá encaminhar última oferta para desempate em prazo de 5 minutos;
d) Persistindo empate, será realizado sorteio eletrônico.

Critérios de desempate sucessivos (artigo 60, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

1. Bens produzidos no país;
2. Empresas brasileiras;
3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;
4. Empresas que cumpram reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e observem normas de acessibilidade.
5. Em caso de empate persistente, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente.

8.6 – NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA:
Após a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando obter preço mais vantajoso, respeitando as condições do edital.

a) A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema e acompanhada pelos demais licitantes;
b) O licitante terá prazo de **2 (duas) horas** para enviar a proposta ajustada, acompanhada dos documentos complementares necessários.

8.7 – ACEITAÇÃO E JULGAMENTO:
Concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, observando os critérios de habilitação e conformidade com este Edital.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA:
Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os limites previstos neste Edital e seus anexos, observando o artigo 7º, §1º, e artigo 26, §9º, do Decreto nº 10.024/2019, quando aplicável.

9.2 – INCLUSÃO DE CONTRIBUIÇÕES POR PRODUTOR RURAL:
O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá indicar, em sua proposta, os percentuais das contribuições previstas na legislação vigente, sob pena de desclassificação.

9.3 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Serão desclassificadas propostas ou lances vencedores que apresentem:

a) Preço superior ao limite máximo estabelecido no Edital;
b) Desconto inferior ao mínimo exigido;
c) Preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – INEXEQUIBILIDADE:
Considera-se inexequível a proposta com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos encargos legais, exceto quando se tratar de materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais este renuncie a parte ou à totalidade da remuneração.

9.4 – DILIGÊNCIAS:
Para fins de verificação da conformidade das propostas e dos documentos de habilitação, o agente de contratação deverá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação exigida no edital.

9.5 – SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA DILIGÊNCIAS:
Se necessário, a sessão pública poderá ser suspensa para diligências. A reinicialização ocorrerá mediante aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas no sistema, com registro em ata.

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante envio de documentos digitais complementares no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável mediante solicitação fundamentada.

9.6.1 – A solicitação poderá incluir informações sobre características do material, marca, modelo, fabricante, procedência, catálogos ou outros documentos relevantes, encaminhados pelo sistema eletrônico ou outro meio indicado.

9.7 – SUBSEQUÊNCIA DE PROPOSTAS:
Caso a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação.

9.8 – SUSPENSÃO DA SESSÃO:
Quando necessário, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

9.9 – NEGOCIAÇÃO DO MELHOR PREÇO:
O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao licitante com melhor lance, visando obtenção de preço mais vantajoso, respeitando as condições do Edital.

9.9.1 – Nas hipóteses de rejeição da proposta e análise da subsequente, a negociação poderá ser repetida para obtenção de melhor preço.

9.9.2 – Todas as negociações ocorrerão pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes.

9.10 – APLICAÇÃO DO EMPATE FICTO PARA ME/EPP:
Nos itens não exclusivos para ME/EPP, caso a proposta não seja aceita, será realizada nova verificação pelo sistema quanto à ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina estabelecida nos itens correspondentes do edital.

9.11 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1 – VERIFICAÇÃO PRELIMINAR:
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
c) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.1.1 – Consulta consolidada:
Para pessoas jurídicas, a consulta das alíneas “a” e “b” poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.1.2 – Alcance da consulta:
A verificação será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.1.2.1 – Ocorrências impeditivas indiretas
Caso constem ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar eventual fraude, considerando vínculos societários, linhas de fornecimento e outros indícios.

10.1.2.2 – Direito à manifestação
O licitante será convocado para manifestação antes de qualquer decisão de desclassificação.

10.1.3 – Inabilitação:
Constatada sanção impeditiva, o licitante será considerado inabilitado por falta de condição de participação.

10.1.4 – Aplicação do empate ficto:
Em caso de inabilitação, será realizada nova verificação quanto à ocorrência do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
Havendo necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los digitalmente pelo sistema em prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3 – COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL:
Somente haverá exigência de apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida sobre a integridade dos arquivos digitais.

10.4 – CONSISTÊNCIA DE CNPJ/CPF:
Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ ou CPF divergente, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – DOCUMENTOS DE MATRIZ E FILIAL:

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto quando a natureza do documento exigir emissão apenas em nome da matriz.

10.5.1 – Comprovação de centralização:
Serão aceitos registros de CNPJ diferentes entre matriz e filial para CND ou CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:
Ressalvado o disposto no item 5.2, os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens seguintes, para fins de habilitação, observando os prazos e exigências legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.7.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.7.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.7.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
10.7.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.7.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
10.7.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
10.7.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
10.8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
10.8.3 – Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
10.8.4 – Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
10.8.5 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
10.8.6 – Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.2 - Alvará Sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da empresa licitante (Art. 51, da Lei nº. 6.360/76);

OBS: Só serão aceitos protocolos que contenham a integra da documentação anexada e que tenham sido protocolados dentro do prazo.

10.12 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e

10.13 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS.

11.1 – PRAZO PARA RECORRER:
Declarado o vencedor e concluída a fase de HABILITAÇÃO será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio do sistema eletrônico para que os licitantes possam, se desejarem, manifestar sua intenção de recorrer, a manifestação é facultativa e não impede a interposição do recurso dentro do prazo legal, sendo obrigatório o aceite da intenção por parte do Agente de Contratação.

11.2 – RECEBIMENTO E ANÁLISE DO RECURSO:
Todos os recursos apresentados **DEVERÃO** ser recebidos e analisados pelo Agente de Contratação, que verificará apenas a tempestividade e a apresentação mínima de fundamentação, não sendo permitido indeferir o recurso sem análise de mérito.

11.2.1 – Prazo para apresentação das razões:
O recorrente terá prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

11.2.2 – Contrarrazões:
Os demais licitantes serão intimados a apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos essenciais à defesa de seus interesses.

11.3 – EFEITOS DO RECURSO:
O acolhimento do recurso somente invalidará atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 – VISTA DOS AUTOS:
Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, no endereço indicado neste Edital, garantindo plena transparência e acesso às informações.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO.

12.1 – A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

12.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso ou de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 – Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada, quando o licitante vencedor desistir ou não comprovar sua habilitação, ou ainda quando não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não cumprir as exigências de regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, será observada a ordem de classificação, com a convocação dos demais licitantes, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, assegurada a transparência e a publicidade dos atos (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2.2 – A comunicação complementar por e-mail poderá ser utilizada conforme os dados constantes do sistema, sendo responsabilidade exclusiva do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor e, em seguida, homologado pela autoridade competente, que verificará a regularidade dos atos praticados e autorizará a contratação, nos termos dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – A homologação não gera direito adquirido à contratação, que somente se aperfeiçoará com a assinatura do instrumento contratual ou com a emissão da nota de empenho, conforme o caso.

13.3 – A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la em razão de ilegalidade, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇO

14.1 – Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) classificados, observada a ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – O Município de Senador Elói de Souza/RN convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **8 (oito) dias úteis**, contados da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (artigo 90, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as contratações dela decorrentes, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 – Caso o fornecedor primeiro classificado, devidamente convocado, não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação (artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições (artigo 82, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7 – Comprovada a redução dos preços de mercado em condições equivalentes às do registro, o fornecedor registrado será convocado para promover a adequação do valor registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis (artigo 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – ÓRGÃO GERENCIADOR:
O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, representada pela Secretária Senhora Concebida da Luz Neta Pereira, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização das condições estabelecidas na Ata, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
Participam da Ata as demais secretarias e órgãos do município de Senador Elói de Souza/RN que tenham manifestado interesse em aderir ao certame.

15.3 – ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:
Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que:

a) fique comprovada a vantagem da adesão;
b) sejam respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 024, de 21 de maio de 2021, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.1 – Aceitação pelo fornecedor:
O fornecedor registrado poderá aceitar ou recusar o fornecimento às entidades aderentes, observadas as condições estabelecidas na Ata, desde que a recusa não prejudique as obrigações previamente assumidas.

15.3.2 – Limite de contratações adicionais:
As aquisições ou contratações adicionais realizadas por órgãos aderentes não poderão exceder 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3.3 – Responsabilidade pelo inadimplemento:
Em caso de inadimplemento contratual por parte do fornecedor, a responsabilidade pela aplicação de penalidades caberá ao órgão ou entidade aderente, que deverá comunicar imediatamente o órgão gerenciador, para fins de registro e acompanhamento.

15.4 – VERIFICAÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO:
Todo órgão ou entidade interessado na utilização da Ata deve assegurar que a contratação:

a) atende aos seus interesses;
b) observa os valores praticados;
c) não compromete a execução das obrigações do fornecedor junto ao órgão gerenciador ou a outros participantes.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1 – Após a homologação da licitação, será formalizada a contratação mediante assinatura do Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho, Carta Contrato, Autorização, ou outro previsto no edital).

17.2 – O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

17.2.1 – Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura ou aceite do adjudicatário por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.
17.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração, nos termos do artigo 62, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 – DO ACEITE DO INSTRUMENTO:
O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica, para todos os efeitos, no reconhecimento de que:

17.3.1 – O instrumento substitui o contrato formal, aplicando-se à relação nele estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
17.3.2 – A contratada se vincula integralmente à sua proposta e às previsões do edital e seus anexos;
17.3.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que a Administração possui os direitos previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 – DA CONSULTA PRÉVIA A ÓRGÃOS FISCALIZADORES:
Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos órgãos de controle e fiscalização, incluindo o CADIN, para identificar possíveis impedimentos à contratação, conforme art. 29 da IN nº 3/2018 e artigo 6º, III, da Lei Federal nº 10.522/2002.

17.4.1 – Nos casos de necessidade de assinatura de contrato ou instrumento equivalente, por fornecedor não inscrito no SICAF, este deverá providenciar seu cadastramento sem ônus antes da contratação.
17.4.2 – Caso haja irregularidade no cadastro no SICAF, o contratado deverá regularizar sua situação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, devendo estas ser mantidas durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com o artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 – DO NÃO COMPARECIMENTO OU INABILITAÇÃO:
Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, análise da proposta e negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 64, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL.

18.1 **–** O valor do contrato poderá ser reajustado ou revisto nas hipóteses previstas no Termo de Contrato, observando-se:

18.1.1 – O reajustamento será aplicado nos termos pactuados, conforme índices oficiais ou outros critérios expressamente previstos no contrato;

18.1.2 – A revisão do valor poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos nos artigos 65, §§1º e 2º, e 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.1.3 – Qualquer pedido de reajustamento ou revisão deverá ser formalizado pelo contratado, instruído com a documentação comprobatória pertinente, e analisado pela Administração antes da aprovação e implementação.

18.2 – O reajustamento não terá efeito retroativo, aplicando-se apenas a partir da data prevista no contrato ou na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses de revisão por desequilíbrio econômico-financeiro comprovado.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 – O pagamento será realizado após a entrega dos materiais e/ou a prestação dos serviços, observadas as condições previstas no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no Decreto Municipal nº 026/2017, contados a partir do atesto do Órgão Ordenador da Despesa, ressalvados atrasos na liberação de recursos financeiros. Para efeito de liquidação, a contratada deverá:

a) Entregar ao Setor requisitante a documentação fiscal correspondente, incluindo nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, responsável pela guarda e arquivo dos documentos;

b) Apresentar as certidões fiscais exigidas para a liquidação do pagamento, incluindo INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Informar o banco, agência e conta bancária em que deseja receber o crédito.

19.2 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, respeitando a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de entrega da nota fiscal ao órgão emissor da ordem de compra. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem ou serviço, constando ainda o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito.

19.3 – Para ter direito ao pagamento, a contratada deverá comprovar sua adimplência com as fazendas Municipal, Estadual e Federal, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débitos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 – A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN somente autorizará o pagamento após o devido **ATESTO** do gestor do contrato, comprovando a efetiva entrega ou execução do objeto contratado, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 – Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Administração, o pagamento será efetuado proporcionalmente, após cada entrega, ou integralmente após a entrega completa, conforme pactuado no Termo de Contrato ou instrumento equivalente e no edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

20.1 – DA CONTRATADA:
Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo "II", inclusive aquelas relacionadas à execução do objeto, qualidade dos bens ou serviços, cumprimento de prazos, responsabilidade civil e demais deveres legais e contratuais, nos termos dos artigos. 6º, 54 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – DA ADMINISTRAÇÃO:
Caberão à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência e do Anexo "I" deste Edital, todas as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo "II", inclusive aquelas relacionadas à fiscalização, atesto dos serviços ou fornecimentos, pagamento, fornecimento de informações, suporte e demais deveres legais e contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES.

21.1 - A CONTRATADA que deixar de cumprir injustificadamente as obrigações assumidas no contrato ou os preceitos legais estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, de acordo com os artigos 156 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, em caso de infração leve ou reincidência;
b) **MULTA**, cuja base de cálculo será definida no Termo de Contrato ou no edital, podendo corresponder a até 1% (um por cento) do valor da proposta ou do contrato, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração;
c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **05 (cinco) anos**;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE,** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, observando-se os procedimentos legais e o direito à ampla defesa e contraditório (artigos 156 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.2 – POR ATRASO NA EXECUÇÃO:
Em caso de atraso no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, será aplicada multa diária ou percentual, conforme previsto no edital e no Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, nos termos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 – PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO:

Nenhuma penalidade será aplicada sem a oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, nos termos do artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

22. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.

22.1 – RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão de responsabilidade do ORDENADOR DA DESPESA ou de outro servidor por ele designado, conforme artigos. 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:
Todas as ocorrências, irregularidades ou deficiências constatadas durante a execução do contrato deverão ser registradas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, com o objetivo de possibilitar a correção das falhas apontadas, dentro dos prazos estabelecidos.

22.3 – ATUAÇÃO DO FISCAL:
O fiscal designado poderá:

a) Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
b) Solicitar esclarecimentos e correções de irregularidades;
c) Elaborar pareceres e relatórios que subsidiem decisões da Administração quanto à aplicação de penalidades, reajustes ou rescisão contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 – PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:
Qualquer interessado poderá impugnar este Edital até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, conforme artigo 59, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 – FORMA DE IMPUGNAÇÃO:
A impugnação poderá ser apresentada:

a) Por meio eletrônico, no e-mail: **licitacaoeloidesouza@gmail.com** ; ou
b) Por petição física protocolada no endereço: Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN

23.3 – DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO:
Caberá ao Agente de Contratação, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, conforme artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4 – EFEITO DA IMPUGNAÇÃO ACOLHIDA:
Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, garantindo ampla publicidade.

23.5 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:
Os pedidos de esclarecimentos relativos ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da sessão pública, exclusivamente por meio

eletrônico, no endereço indicado no edital, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6 – RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:
O Agente de Contratação deverá responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento, podendo solicitar informações complementares aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos.

23.7 – EFEITO DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos do certame.

23.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser justificada e registrada nos autos do processo, conforme artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8 – PUBLICIDADE DAS RESPOSTAS:
As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão todos os participantes e a Administração, garantindo a transparência do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 – ATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 – ADIAMENTO DA SESSÃO:
Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

24.3 – REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF**.**

24.4 – CORREÇÃO DE ERROS FORMAIS:
No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme artigo 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5 – INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS:
As normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 – CUSTOS DA LICITAÇÃO:
Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será responsável por tais custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.7 – CONTAGEM DE PRAZOS:
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**,** considerando-se apenas dias úteis na Administração.

24.8 – EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS:
O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público (artigo 7º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.9 – PREVALÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital**.**

24.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas, por meio dos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pmsenadoreloisouzarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/ , em atendimento ao artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.11 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Tangara/RN,** com exclusão de qualquer outro, nos termos da legislação vigente.

24.12 – ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações do Objeto);
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de setembro de 2026

JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA
Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026
EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026

1. DO OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos e insumos hospitalares em caráter URGENTE, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de medicamentos e insumos hospitalares destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

A aquisição dos referidos materiais é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, considerando que os medicamentos, materiais e insumos hospitalares são utilizados diariamente no atendimento da população, tanto nas ações de atenção básica quanto nos demais serviços disponibilizados pela rede municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições parceladas e contínuas, permitindo que os produtos sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva das unidades de saúde, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de perdas e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

O caráter urgente da aquisição decorre da necessidade de manter os estoques em níveis suficientes para evitar o desabastecimento das unidades de saúde e a consequente interrupção ou comprometimento dos atendimentos prestados à população. A indisponibilidade de medicamentos e insumos essenciais pode prejudicar diretamente a execução das atividades assistenciais e o funcionamento regular dos serviços municipais de saúde.

Dessa forma, a contratação pretende garantir o abastecimento adequado da rede municipal, observando os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, assegurando que os medicamentos e insumos necessários estejam disponíveis sempre que houver demanda.

Assim, a futura e eventual aquisição, mediante Registro de Preços, constitui medida necessária para atender às necessidades da Administração Municipal e garantir a manutenção e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Senador Elói de Souza/RN.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
VÁLVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO	UNIDADE	20
SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 14FR X 1200MM	UNIDADE	30
ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	200

FENILEFRINA CLORIDRATO, 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300
FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	800
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600
IMIPENEM+CILASTATINA 500MG/500MG	FRASCO	600
IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G	FRASCO	50
IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RHO) 300MCG/1,5ML	AMPOLA	20
MEROPENEM 1G	FRASCO	600
METOPROLOL 1MG/ML	AMPOLA	1.000
NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	AMPOLA	200
ROCURÔNIO 5MG/ML 5ML	AMPOLA	300
SUXAMETÔNIO-SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	600
SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML	AMPOLA	600
LIDOCAINA SPRAY	FRASCO	40
SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGA	300
SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG	FRASCO	500
CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	300

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos e insumos hospitalares indispensáveis ao funcionamento das unidades que integram a rede pública municipal de saúde de Senador Elói de Souza/RN.

A disponibilização desses produtos é essencial para assegurar a continuidade dos atendimentos médicos, de enfermagem, odontológicos e demais procedimentos realizados pelos serviços municipais de saúde, considerando que medicamentos e insumos hospitalares constituem materiais de uso cotidiano e indispensáveis à prestação adequada da assistência à população.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da impossibilidade de prever com exatidão o consumo de todos os itens ao longo do período de vigência da contratação. A demanda pode variar conforme o número de atendimentos, o perfil epidemiológico da população, a ocorrência de situações emergenciais e as necessidades específicas de cada unidade de saúde.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita a aquisição dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, proporcionando maior flexibilidade no planejamento das compras e evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores ao consumo real.

A contratação também busca prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A falta de medicamentos ou insumos essenciais pode ocasionar a suspensão ou redução de procedimentos, prejudicando a continuidade dos serviços e gerando riscos à adequada assistência à população.

Além disso, pretende-se assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações, condições de qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento, transporte e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, especialmente aqueles relacionados aos produtos sujeitos à regulamentação sanitária.

A contratação deverá observar os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a contratação pretendida é necessária para garantir a manutenção do estoque e o funcionamento regular das unidades municipais de saúde, assegurando o fornecimento oportuno de medicamentos e insumos hospitalares e contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Senador Elói de Souza/RN.

A solução pretendida, portanto, atende ao interesse público ao proporcionar maior segurança no abastecimento da rede municipal de saúde, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda, dentro das condições e quantidades necessárias, com adequada utilização dos recursos públicos.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos medicamentos e insumos hospitalares será realizado de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

5.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pela Administração mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, as respectivas quantidades, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.3. A empresa detentora da Ata ou contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido no Edital, Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento, contado a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

5.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e acompanhados das informações e documentações exigidas, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as normas sanitárias vigentes e demais regulamentações aplicáveis.

5.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se o prazo mínimo estabelecido no Edital e no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido pela Administração, salvo

mediante autorização expressa e prévia do órgão competente, quando admitida pela contratação.

5.6. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer no Almoxarifado Central, nas Unidades Básicas de Saúde, no Hospital Municipal ou em outras unidades integrantes da rede pública municipal de saúde, conforme indicado na Ordem de Fornecimento.

5.7. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que verificará a quantidade, qualidade, integridade, especificações, validade e demais características dos produtos entregues, confrontando-os com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Fornecimento.

5.8. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, irregularidades, divergências de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

5.9. Na hipótese de recusa ou constatação de qualquer irregularidade, a empresa deverá providenciar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição ou correção dos itens recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.

5.10. A entrega dos produtos deverá ser realizada em condições adequadas de transporte e conservação, observando-se, quando aplicável, as exigências relativas à temperatura, acondicionamento, armazenamento, transporte e demais condições necessárias à preservação da qualidade e segurança dos medicamentos e insumos hospitalares.

5.11. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos, seguros e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais determinados pela Administração, serão de responsabilidade da empresa fornecedora, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

5.12. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Ordem de Fornecimento e legislação aplicável.

6. PRAZOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas.

6.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, quando houver, observará as disposições estabelecidas na legislação aplicável e no edital, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração e nas hipóteses previstas em lei.

6.3. O prazo para entrega dos insumos hospitalares será de até (definir – normalmente 5, 10 ou 15 dias), contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

6.4. Em caso de necessidade devidamente justificada, a Administração poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega, desde que solicitada formalmente pela contratada antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

6.5. O prazo para substituição de produtos rejeitados ou em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será de até (48 horas), contados a partir da notificação da contratada pela Administração.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução da futura contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente.

7.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
II – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto;
III – solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento;
IV – atestar as notas fiscais e documentos apresentados pela contratada para fins de pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
V – comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução da contratação.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento dos materiais.

8. GARANTIA E MANUTENÇÃO:

8.1. Os insumos hospitalares fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis.

8.2. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, qualidade ou acondicionamento, responsabilizando-se a contratada pela substituição de qualquer item que apresente irregularidade ou não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas.

8.3. Os insumos hospitalares deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos com prazo de validade reduzido que comprometa sua adequada utilização pela Administração.

8.4. Caso seja constatado defeito, avaria, adulteração, vencimento antecipado ou qualquer desconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá providenciar a substituição do item no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.5. Considerando a natureza do objeto, não se aplica manutenção técnica, uma vez que se trata de aquisição de materiais de consumo hospitalar.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os insumos hospitalares em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente.

9.2. Realizar a entrega dos materiais nos prazos e locais indicados pela Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente embalados, identificados e em perfeitas condições de uso, atendendo às normas sanitárias vigentes e às especificações técnicas exigidas.

9.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, inclusive durante o transporte e entrega.

9.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, prazo de validade inadequado ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

9.6. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme previsto na legislação aplicável.

9.7. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

9.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do fornecimento.

9.9. Cumprir rigorosamente todas as normas aplicáveis à comercialização de produtos hospitalares, inclusive aquelas relacionadas à regulamentação sanitária, quando exigível.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender prontamente às solicitações do fiscal ou gestor do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

10.2. Emitir as ordens de fornecimento ou documentos equivalentes necessários para a entrega dos insumos hospitalares, conforme a necessidade da Administração.

10.3. Receber e conferir os materiais fornecidos pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, solicitando a devida substituição quando necessário.

10.5. Efetuar o pagamento à contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.6. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.7. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do fornecimento, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Critério de julgamento: Menor Preço no item**,** conforme artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas de forma fundamentada, observando as disposições dos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange às hipóteses previstas no artigo 155 da mesma lei.

12.2. Constituem motivos para aplicação das sanções, entre outros previstos na legislação, a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a execução irregular dos serviços, a recusa injustificada no cumprimento das determinações da Administração, a apresentação de documentação falsa ou irregular, bem como quaisquer outras infrações contratuais ou legais.

12.3. As penalidades poderão variar conforme a gravidade da infração, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sempre garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. A imposição de sanções obedecerá ao devido processo administrativo, assegurando à contratada o direito de ampla defesa e recurso nos prazos previstos na legislação aplicável.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais, normativas e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

13.2. Fica ressalvado que eventuais alterações no objeto, nas condições ou nas exigências constantes neste Termo de Referência deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Administração, respeitando os preceitos legais vigentes.

13.3. O presente documento servirá como base para a formalização do procedimento licitatório, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Senador Elói de Souza/RN, 09 de setembro de 2026

Ana Celi da Costa Nunes Gomes
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PROCESSO Nº XXXX VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Senador Elói de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. , o Sr. XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

Nos termos da Lei Federa nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: _____
CNPJ: _____
Valor Total do Item(s) _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	R$XXXX

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxxxxxx.

2.2. São participantes todas as Secretarias do Município.

2.3. Poderá utilizar-se da presente Ata qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, observada a comprovação da vantagem e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não do fornecimento em adesões (artigo 86, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/21).

2.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (Cem por cento)** dos quantitativos registrados (artigo 86, § 5º, da Lei Federal n] 14.133/21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **até 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogada, por igual período**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa e concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de redução de mercado ou de fato que eleve os custos.

4.3. Havendo elevação de mercado, será facultado ao fornecedor solicitar a revisão, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

5.1. O cancelamento do registro do fornecedor ocorrerá nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21**,** assegurados contraditório e ampla defesa.

5.2. O cancelamento poderá ser promovido de ofício ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente (artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21).

6.2. A contratada será convocada para assinar o instrumento no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período.

6.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a execução contratual (artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21).

6.4. Aplicam-se as hipóteses de alteração contratual previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Cada contrato terá vigência conforme definido na minuta, ou, na ausência, pelo prazo de **30 (trinta) dias** (artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21).
7.2. É admitida vigência além do exercício financeiro, desde que observada a inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo nas hipóteses legais de revisão (artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Obrigações da Contratada:
- Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidas;
- Responder por vícios e defeitos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- Manter as condições de habilitação;
- Assumir encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.2. Obrigações da Contratante:
- Receber provisoriamente os bens;
- Verificar a conformidade para recebimento definitivo;
- Efetuar pagamento no prazo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) DIAS** da apresentação da Nota Fiscal, após atesto.

10.2. Para despesas até R$ 8.000,00, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis (artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. Antes do pagamento, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

10.4. Havendo atraso injustificado, incidirão encargos moratórios limitados a **6% ao ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado (artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21).

11.2. O fiscal manterá registro das ocorrências e encaminhará providências à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

12.2. As sanções poderão ser:
- Advertência;
- Multa (moratória até 0,5% ao dia, limitada a 10%; compensatória até 10% do valor do contrato);

- Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade.

12.3. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a presente Ata o Edital, seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.
13.3. O foro eleito para dirimir controvérsias será o da **COMARCA DE TANGARÁ/RN**, com exclusão de qualquer outro

Senador Elói de Souza/RN de XXXXXX de XXXX de 2026.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO PMSES/RN N.º xxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026

CONTRATO Nº XXXX/2026 VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº XXX/2026.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10**,** com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente a Rua Vice Prefeito João Lourenço de Morais, nº 32 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 1.729.200 - SSP/RN e CPF nº 043.859.224-70, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxx – CNPJ de nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxx, Bairro xxxxxxx, Natal/RN, aqui representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Município de Senador Elói de Souza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXXX	R$XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O produto deverá ser entregue em até **XXXXXXXXXX** após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Por se tratar de contratação de natureza continuada, a execução do objeto ocorre de forma sucessiva e ininterrupta, observada a vigência do mesmo. Assim, ao término de cada período de vigência, e havendo a devida prorrogação ou aditivação quantitativa, os quantitativos anteriormente utilizados consideram-se exauridos, iniciando-se novo período de execução com recomposição dos quantitativos autorizados, em consonância com o princípio da anualidade orçamentária e com a necessidade de adequado planejamento e controle da despesa pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;

c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;

d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.

e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2026, de acordo com a Lei Orçamentária Anual n° 519/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, com a Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

7.2 - Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n° xxx/2026 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o(a) Sr(a). _____, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento),** sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,1% **(zero vírgula um por cento)**, calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
c) Multa de 0,5% **(zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b", "c", "d" e "e", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas "b", "c" e "d", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Senador Eloi de Souza/RN, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Representante da Vencedora)

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Agente de Contratação,

A empresa_____, com sede na rua___, inscrita no CNPJ/MF sob nº._____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX
					TOTAL	**XXXXXXX**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Valor Total da Proposta: R$__(_____).

Local e data,

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____